

RESOLUÇÃO 63, 05 de JULHO de 2013

A Secretária de Estado de Cultura no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto Estadual n. 45.236, de 4 de dezembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO que dispõe sobre a composição e as normas de funcionamento do Comitê Gestor do Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais- SEM-MG, nos termos do Anexo I desta Resolução

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de JULHO de 2013

ELIANE PARREIRAS

Secretária de Estado de Cultura

ANEXO I-

REGIMENTO SOBRE O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DE MINAS GERAIS- SEM-MG

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art.3º - O Comitê Gestor do Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais – SEM-MG é órgão consultivo e de natureza permanente, diretamente subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, criado nos termos do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 45.236, de 4 de dezembro de 2009.

Art.4º - O Comitê Gestor do Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais – SEM-MG tem por objetivo propor diretrizes e temas de interesse da área museológica de Minas Gerais e acompanhar as ações relacionadas ao SEM-MG.

Capítulo II

Do Comitê Gestor do SEM-MG:

Art 5º - São competências do Comitê Gestor do SEM-MG:

- I - propor diretrizes e ações para a área museológica do Estado de Minas Gerais;
- II - apoiar e acompanhar o desenvolvimento do setor museológico brasileiro;
- III - sugerir, quando considerar necessário, representantes de órgãos e entidades públicos e privados, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário para participar de Grupos Temáticos;
- IV – contribuir para a atualização e a implantação do Cadastro Estadual de Museus de Minas Gerais;
- V – apoiar na realização dos Encontros Estaduais e Regionais de Museus;
- VI – elaborar regimento interno para regulamentar seu funcionamento e organização;
- VII- contribuir para a difusão das ações do Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais;

Art 6º - A composição do Comitê Gestor, inclusive seu regimento, será aprovada mediante resolução da Secretária de Estado de Cultura.

Art 7º - O Comitê Gestor do Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais – SEM-MG será coordenado e presidido pelo Diretor da Superintendência de Museus e Artes Visuais da SEC.

Art. 8º – Compete ao coordenador do comitê gestor:

- I - propor, planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades relativas às atribuições do Comitê Gestor do SEM-MG,
- II - representar o Comitê Gestor em solenidades ou reuniões junto à Secretaria de Estado de Cultura e outros eventos promovidos por Instituições públicas ou particulares;
- III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Gestor conforme seu calendário anual;
- IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Comitê Gestor, intervindo na ordem dos trabalhos sempre que se fizer necessário;
- V – assinar, “ad referendum” do Comitê Gestor, e encaminhar as resoluções, deliberações e moções emitidas nos Encontros Estaduais e Regionais de Museus.

Capítulo III

Da organização do Colegiado

Seção I - Composição

Art.9º - O Comitê Gestor do Sistema Estadual de Museus de Minas Gerais, de acordo com o disposto no art.5º do Decreto nº 45.236, de 4 de dezembro de 2009, é composto pelos seguintes membros:

- I- um coordenador da Superintendência de Museus e Artes Visuais / SEC, que o presidirá;
- II - um representante da Superintendência de Interiorização / SEC;
- III- um representante da Superintendência de Fomento /SEC;
- IV -um representante do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA;
- V- um representante do Circuito Cultural Praça da Liberdade;
- VI- um representante do Ministério da Cultura - MINC;
- VI I- um representante do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM
- VIII- um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
- IX- um representante da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte,
- X- dois representantes dos Sistemas Municipais de Museus;
- XI- um representante de instituições universitárias relacionadas à Museologia no Estado;
- XII- um representante da área museológica da Região de Planejamento Central;
- XIII- um representante da área museológica das Regiões de Planejamento Norte de Minas e Noroeste de Minas;
- XIV- um representante da área museológica da Região de Planejamento Triângulo e Alto Paranaíba;
- XV- um representante da área museológica da Região de Planejamento Sul de Minas;
- XVI- um representante da área museológica da Região de Planejamento Zona da Mata;
- XVII- um representante da área museológica da Região de Planejamento Jequitinhonha / Mucuri;
- XVIII- um representante da área museológica da Região de Planejamento Centro-oeste de Minas;
- XIX- um representante da área museológica da Região de Planejamento Rio Doce.

§ 1º - A indicação da composição dos representantes do Comitê Gestor pelo coordenador presidente será procedida em reunião do Comitê, ficando as publicações a cargo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º - Para os demais membros, o mandato será de 2(dois) anos, não consecutivos

§ 3º - Na hipótese de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 4º - Concluídos os mandatos, os membros do Comitê Gestor permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.

§ 5º- Ao final de seu mandato, cada membro deverá repassar ao seu sucessor arquivo de registro das atividades desenvolvidas no seu período de exercício, devidamente organizado.

§ 6º - As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 7º - As representações do Comitê Gestor deverão compor-se por titulares e suplentes, cabendo às instituições a indicação de ambos.

§ 8º - As representações regionais serão definidas nos Encontros Estaduais ou Regionais de Museus, salientando a importância de o suplente ser oriundo de cidade diferente à do titular, de modo a constituir uma esfera de representação heterogênea e plural.

§ 9º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame , bem como representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião.

Seção II

Da coordenação do Comitê

Art. 10. O Comitê Gestor do Sistema Estadual de Museus será coordenado e presidido pelo Diretor da Superintendência de Museus e Artes Visuais- SUMAV

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Coordenador, assumirá a presidência do Comitê o Diretor de Desenvolvimento de Ações Museais da SUMAV/SEC

Art. 11 - Ao coordenador do Comitê Gestor do Sistema Estadual de Museus, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, compete:

I - representar o Comitê junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Comitê, bem como convocar e presidir suas reuniões;

III - submeter à aprovação do Secretário de Estado de Cultura, o Regimento Interno do Comitê.

Capítulo IV

Periodicidade e participação nas reuniões

Art. 12 – O Comitê Gestor do SEM-MG reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada ano, extraordinariamente por convocação da Coordenação do SEM-MG ou por solicitação expressa da maioria dos seus integrantes.

§ 1º - O calendário anual de encontros com definição do local das reuniões será elaborado pelo Comitê Gestor.

§ 2º – O “quorum mínimo” das reuniões, em primeira etapa, corresponderá à maioria simples dos membros e, em segunda chamada, após 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 13 – A ausência de um dos membros do Comitê Gestor por três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no período de um ano, acarretará sua automática substituição

Capítulo V

Disposições finais

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor em reunião a ser convocada para esse fim.

Art.15 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Gestor de Museus.

Belo Horizonte, 30, de abril de 2013.